

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 03/2024**

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1</b> SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)			CNPJ/MF: 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82590-300	Fone: (41)3210-2834
Site Eletrônico: <a href="https://www.inova.pr.gov.br">https://www.inova.pr.gov.br</a>		Endereço Eletrônico: inova@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <b>ALEX CANZIANI SILVEIRA</b>				
Decreto de Nomeação: 5955/2024			Cargo: Secretário de Estado	

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA</b> PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO			CNPJ/MF 79.026.340/0001-41	
Endereço: Rua Paula Gomes, 145	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80510-070	Fone: (41)3281-6300
Site Eletrônico: <a href="https://www.pge.pr.gov.br/">https://www.pge.pr.gov.br/</a>		Endereço Eletrônico: sec.pge@pge.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <b>Luciano Borges dos Santos</b>				
Decreto de Nomeação: 3501/2023			Cargo: Procurador-Geral	

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente termo de execução descentralizada tem por objeto a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras de inteligência artificial no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

**III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O Decreto nº 11.180/2022, que “dispõe sobre o novo regime de execução orçamentária descentralizada no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”, estabelece que a descentralização de créditos orçamentários configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de ações previstas no orçamento da unidade

descentralizadora (art. 1, § 1º). O mesmo diploma prevê que a descentralização de créditos orçamentários será motivada e terá como finalidade a execução de ações orçamentárias de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua (art. 4º, I). Determina-se, também, que a descentralização do crédito será realizada por meio da celebração de TED, não sendo exigível a formalização de convênio, ajuste ou acordo adicional entre os partícipes (art. 4º, § 1º). O citado regulamento permite, ainda, que a execução dos créditos orçamentários ocorra de forma indireta, por meio de contratação, observadas as normas de licitações e contratos da administração pública (art. .

A celebração do TED justifica-se em razão:

- a) do caráter interinstitucional do seu objeto, que envolve a promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras de inteligência artificial, reclamando a conjunção de esforços entre diferentes órgãos para efetiva geração dos benefícios esperados, como a agilização dos processos, a ampliação do volume de informações, a facilitação da transparência, o maior controle das operações, entre outros;
- b) da transversalidade da atuação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, que presta, com unicidade e exclusividade, os serviços jurídicos dos órgãos do Estado do Paraná e das demais entidades da Administração Indireta do Poder Executivo estadual, com amplo impacto no setor público, na cidadania, na economia e na sociedade;
- c) da competência legal e da capacidade técnica da unidade descentralizada, uma vez que a PGE, por expressa disposição constitucional (art. 132, CRFB) tem atribuição exclusiva para o exercício da representação judicial e da consultoria jurídica da unidade federada, sendo a detentora não só da competência, mas também da expertise negocial e técnica, para execução das ações de transformação e inovação dos serviços jurídicos, e, por consequência, dos serviços públicos de forma ampla.

Justificativa do prazo de vigência: o prazo de 27 (vinte e sete) meses de vigência da TED, algo ampliado em relação aos prazos de 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no cronograma físico e no cronograma de desembolso, decorre da necessidade de que os créditos orçamentários estejam disponíveis à unidade descentralizada com antecedência razoável em relação ao prazo de execução das metas e produtos previstos nos cronogramas físico e de desembolso, dado que a execução ocorrerá também de forma indireta, por terceiros contratados, sendo que a comprovação da disponibilidade orçamentária nos processos de licitação e contratação pública é exigida em fase bastante antecedente à da celebração e a do início da execução dos contratos.

#### IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	PRAZO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS (24 meses)
Google Gemini Business para Google Workspace* disponibilizado e ativado	licença/mês	780	24 meses	R\$ 116,00	R\$ 2.171.520,00
Google Gemini Enterprise para Google Workspace** disponibilizado e ativado	licença/mês	20	24 meses	R\$ 174,00	R\$ 83.520,00
Serviço de computação em	Unidade de	2.484.000	24 meses	R\$ 1,77	R\$ 4.396.680,00

nuvem na modalidade multinuvem (MultiCloud) - Infraestrutura	Serviço de Nuvem ou medida análoga				
Serviço de computação em nuvem na modalidade multinuvem (MultiCloud) - Consultoria	Hora	700	24 meses	R\$ 1.297,00	R\$ 907.900,00
Serviço de computação em nuvem na modalidade multinuvem (MultiCloud) - Sustentação	Unidade de serviço de sustentação de nuvem ou medida análoga	3.515.008	24 meses	R\$ 0,69	R\$ 2.425.355,52

\* Licença de software como serviço (licença/mês) em complemento à licença do Google Workspace que disponibiliza recursos de IA generativa com limites de uso mensais adequados para usuários comerciais típicos.

\*\* Licença de software como serviço (licença/mês) em complemento à licença do Google Workspace que disponibiliza recursos de IA generativa com uso e acesso completos, além de recursos extras para reuniões e proteções de segurança com tecnologia de IA

#### V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;
3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.
4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;
6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;
8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;
9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

B) São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA - SEI**:

1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou

etapas de execução do objeto deste TED;

2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.
5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
6. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e
7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

C) Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – PGE**:

1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;
2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
3. encaminhar às unidades descentralizadoras:
  - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
  - b) relatório anual de cumprimento do objeto;
  - c) o relatório final de cumprimento do objeto;
4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
5. mencionar as UNIDADES DESCENTRALIZADORAS quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;
7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da

prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

9. comunicar às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

9.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

## VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Contrato de aquisição de 780 (setecentas e oitenta) licenças Google Gemini Business para Workspace e 20 (vinte) licenças Google Gemini Enterprise para Workspace na modalidade software como serviço	R\$ 1.127.520,00	PGE/CGTI	dezembro/2024	dezembro/2025
Contrato de Serviço de computação em nuvem na modalidade multitenet (MultiCloud) - infraestrutura, consultoria e sustentação	R\$ 7.729.935,52	PGE/CGTI	dezembro/2024	dezembro/2026
Termo aditivo de prorrogação do contrato de aquisição de 780 (setecentas e oitenta) licenças Google Gemini Business para Workspace e 20 (vinte) licenças Google Gemini Enterprise para Workspace na modalidade software como serviço	R\$ 1.127.520,00	PGE/CGTI	dezembro/2025	dezembro/2026

## VII - PLANO DE APLICAÇÃO

NUMERO DE ORDEM	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE E DE APLICAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ITEM	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE DESEMBOLSO
1	Corrente	outras	Aplicações	serviços de	Serviços	Soluções de	Licença Google	R\$ 1.085.760,00	12/2024	12/2024 até 12/2025	mensal

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA INOVAÇÃO,  
MODERNIZAÇÃO  
E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL



		despesas correntes	diretas	tecnologia de informação e comunicação - pessoa jurídica	de Processamento de Dados	TIC	Gemini Business para Google Workspace				
2	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações diretas	serviços de tecnologia de informação e comunicação - pessoa jurídica	Serviços de Processamento de Dados	Soluções de TIC	Licença Google Gemini Enterprise para Google Workspace	R\$ 41.760,00	12/2024	12/2024 até 12/2025	mensal
3	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações diretas	serviços de tecnologia de informação e comunicação - pessoa jurídica	Serviços de Processamento de Dados	Soluções de TIC	Serviço de computação em nuvem na modalidade multitenem (MultiCloud)	R\$ 7.729.935,52	12/2024	12/2024 até 12/2026	mensal
4	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações diretas	serviços de tecnologia de informação e comunicação - pessoa jurídica	Serviços de Processamento de Dados	Soluções de TIC	Termo aditivo Prorrogação (licenças Google Gemini para Workspace)	R\$ 1.127.520,00	12/2025	12/2025 até 12/2026	mensal

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Aprovação:

**ALEX CANZIANI SILVEIRA**  
Secretário de Estado da Inovação,  
Modernização e Transformação Digital

**LUCIANO BORGES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO\_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 14/10/2024 18:15 Local: SEI/GS, **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 15/10/2024 10:25 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **22.853.605-9** por: **Andressa Grassi Gogola** em: 14/10/2024 17:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**510b0d3a350ddef6ff8695c458d6e0da**.